



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

A Reunião
USS
Página 1 de 3
21/12/2018

Empreitada de “Reabilitação do Largo da Fonte Velha / Museu – Sítio”

RELATÓRIO ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, no Gabinete da Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, realizou-se a Reunião do Júri do Procedimento constituído pelos elementos abaixo mencionados, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/11/2018:

- Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré;
- Eng. João Pereira dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- Dra. Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A fim de elaborarem Relatório Preliminar de acordo com o Artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua actual redacção, referente à empreitada em epígrafe.

1 - CONCURSO:

Foi aberto Concurso Público através de Anúncio publicado no Diário da República nº 213, no dia 6 de novembro de 2018, IIª Série, tendo sido apresentadas as medições, condições técnicas gerais, condições técnicas especiais e foram estabelecidas as seguintes condições:

- a) Natureza e extensão dos trabalhos: A presente empreitada tem por objecto a reabilitação do Largo da Fonte Velha, no Sítio da Nazaré.
- b) Preço base excluindo o IVA é de 162.792,60 €.
- c) Prazo de execução – 90 dias.

2 – LISTA DE CONCORRENTES:

Conforme consta da plataforma electrónica do Município, as propostas patentes a concurso, por ordem de receção, são:

| CONCORRENTES |
|-----------------------------------|
| Cansyfree, Lda. |
| Construções Vieira Mendes, Lda. |
| Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda. |
| Azinhheiro 1929, S.A. |

779



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

3 – CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO:

3.1 - O artigo 18.º do Programa do Procedimento preceitua que o critério básico de apreciação das propostas será o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente avaliação do preço.

3.2 – Não serão consideradas, para efeitos de adjudicação, as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3.3 – Não serão consideradas, para efeitos de adjudicação, as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos.

4 – ADMISSÃO/EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Cansyfree, Lda.

4.1.1 – Admissão ou exclusão da proposta

A empresa Cansyfree, Lda., exibiu declaração de não apresentação da proposta, pelo facto de que o preço global apurado seria superior ao preço base do procedimento, pelo que, a mesma não será tida em conta na fase de ordenação das propostas.

4.2 – Construções Vieira Mendes, Lda.

4.2.1 – Admissão ou exclusão da proposta

A empresa Construções Vieira Mendes, Lda., exibiu declaração de não apresentação da proposta, pelo facto de que o preço global apurado seria superior ao preço base do procedimento, pelo que, a mesma não será tida em conta na fase de ordenação das propostas.

4.3 – Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda.

4.3.1 – Admissão ou exclusão da proposta

A proposta pertencente à firma Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda., cumpre com todos os parâmetros estabelecidos no procedimento concursal (programa do concurso e caderno de encargos).

Nessa conformidade, propõe-se a **admissão da proposta**.

4.2 – Azinheiro 1929, S.A.

4.2.1 – Admissão ou exclusão da proposta



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

A empresa Azinheiro 1929, S.A., exibiu declaração de não apresentação da proposta, pelo facto de que o preço global apurado seria superior ao preço base do procedimento, pelo que, a mesma não será tida em conta na fase de ordenação das propostas.

5 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Considerando o atrás exposto, e em virtude de só existir uma proposta admitida a concurso, deliberou o Júri que não se proceda à audiência dos interessados, com base no definido na alínea f) do artigo 124.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), aplicável por força do preceituado no n.º 1 e alínea b) do n.º 4 ambos do artigo 2.º do mesmo Diploma Legal.

O Júri do procedimento delibera ainda, por unanimidade, submeter à Exma. Câmara o projeto da decisão de adjudicação da presente empreitada à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, S.A., pelo valor de 136.129,77 €, a que acresce o IVA à taxa de 6% (8.167,79 €), o que perfaz o total de 144.297,56 € (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros).

Finalizando, informa-se que:

- nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, pelo que se anexa a respectiva minuta, para aprovação;
- o presente procedimento mereceu o registo contabilístico na rubrica 0102-07030301, com a Proposta de Cabimento n.º 1240.

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Empreitada de “Reabilitação do Largo da Fonte Velha / Museu – Sítio”

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 23/10/2017, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa colectiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., e com o NIF ..., outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: (Adjudicatário, identificado por firma, sede, NIPC, registada na Conservatória de Registo Comercial de ..., com o capital social de ...), representada por (nome, domicílio, portador do ... (documento de identificação civil), n.º ..., emitido por ..., válido até ..., com o NIF ...) outorgando na qualidade de ..., resultante da ... (título que o habilita), nos termos expressos na ... (documento evidenciado para o efeito).

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato compreende as cláusulas que regulam a realização da empreitada de reabilitação do Largo da Fonte Velha, no Sítio da Nazaré.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda, no mínimo, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- A. A realização de empreitada de reabilitação do Largo da Fonte Velha, no Sítio da Nazaré;
- B. A realização da empreitada, em execução do contrato, no cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, e, de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

Pela realização da empreitada objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, a CMN obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço global de 136.129,77 € (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e nove euros e setenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 5.^a

Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos é de 90 dias (noventa dias), incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

Cláusula 6.^a

Plano de Trabalhos

O segundo outorgante deverá apresentar, para aprovação do primeiro outorgante, o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.^a

Consignação

O regime da consignação da obra, é o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

Cessão

1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.
2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Câmara Municipal

Cláusula 9.^a

Caução

O segundo outorgante prestará caução, com a retenção de dez pontos percentuais, em cada pagamento realizado.

Cláusula 10.^a

Aspetos administrativos

1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 12/11/2018.

2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.

3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.

4 - O presente contrato, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano económico de dois mil e dezassete, sob a rubrica orçamental, com a classificação económica 0102/07030301.

5 - O encargo máximo resultante do presente contrato é de 144.297,56 € (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros) com IVA incluído.

6 - Cabimento n.º 1240/2018.

7 - Compromisso n.º ___/2018.

8 - Nos termos consagrados no n.º 1 do artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017, que alterou o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e conforme despacho de designação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/07/2018, o Gestor do Contrato é a assistente técnica Margarida Maria Pires Ortigoso da Silva.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de todos.

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.

